



TC: 015.202/2012-7

Responsáveis: Genivaldo Pereira Leite

Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão 140/2014 – TCU – 1ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 140/2014 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 28/1/2014, Ata 1/2014 – 1ª Câmara (peça 23), foi notificado o Sr. Genivaldo Pereira Leite, por meio do Ofício 79/2014, de 31/1/2014 (peça 24), enviado para o endereço de seus procuradores (peça 16).

O Sr. Genivaldo Pereira Leite tomou ciência do aludido ofício em 24/2/2014, conforme documento de peça 35.

Inconformado, o Sr. Genivaldo Pereira Leite interpôs Recurso de Reconsideração, que não foi provido pelo Tribunal, conforme Acórdão 1715/2015 – TCU – 1ª Câmara, Sessão de 24/3/2015 (peça 52), mantendo-se a irregularidade das contas.

O responsável foi notificado do teor dessa deliberação, por intermédio de seus advogados, em 27/4/2015 (peças 56 e 61).

Posteriormente, o Sr. Genivaldo Pereira Leite ingressou com novo recurso, que não foi conhecido pelo Tribunal, mediante Acórdão 5642/2015 – TCU – 1ª Câmara (peça 67), que lhe foi cientificado por meio do Ofício 1304/2015 (peça 68), recebido no endereço de seus advogados em 13.10.2015.

O trânsito em julgado dessa deliberação ocorreu 13/5/2015.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante de peças 70, bem como atesto a inexistência de erros materiais.

Assim sendo, com fundamento na delegação de competência conferida pelo titular desta Unidade (art. 2º, inciso I, da Portaria Secex/PE 4/2015, publicada no BTCU 8/2015), encaminhem-se os autos para formalização dos processos de cobrança executiva referentes ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/PE, em 16 de outubro de 2015.

(assinado eletronicamente)
Marta Fabiana de Melo Aragão
Assessora